

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 992/2020

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 054/2020 e o Município de Mogi das Cruzes, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0001-06, estabelecida na Av. Kaoru Hiramatsu, 2522 - Braz Cubas, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08760 - 500, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, do outro lado, **SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.252.363/0001-17, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 644, CEP: 08.675-025, Vila Costa, Suzano, SP, representada neste ato por seu sócio administrador, o **Sr. Alexandre Lavoura Gomes Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Célula de Identidade nº 21.414.490-2, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 048.950.398-54, residente e domiciliado na Rua Presidente Rodrigues Alves,, nº 116, Centro, Mogi das Cruzes, SP, CEP: 08.710-170, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 12 de agosto de 2020, o Contrato de Locação nº 992/2020, tendo como objeto a locação dos equipamentos médico hospitalares, a fim de atender ao UPA Dra. Corasi Alves de Andrade, conforme Proposta da **LOCADORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do de Locação nº 992/2020 por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de agosto de 2021 a se findar em 11 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DE DISPOSIÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o poder-dever de corrigir erros materiais, resolvem as partes, retificar a redação do local de assinatura do primeiro termo aditivo, para que passe a constar na minuta do Contrato de Locação nº 992/2020 o que segue:

Onde se lê:

“São Paulo/SP”

passa-se a ler:

“Mogi das Cruzes/SP”



CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

Em comum acordo, resolvem as Partes, a partir deste ato, para incluir o Parágrafo Decimo Quarto à CLÁUSULA TERCEIRA - DO SERVIÇO, para que passe a constar de acordo com a seguinte redação:

“**Decimo quarto** - O fornecimento dos equipamentos serão disponibilizados conforme demanda da CONTRATANTE.”.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas do Contrato Original.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 12 de agosto de 2021.



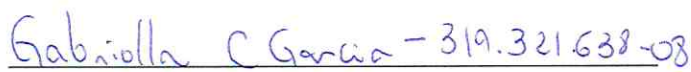
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF



NOME E CPF



FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:
FP.AQU.00
2

REVISÃO: 01
PÁGINA: 1/1

DE: UPA II – DRA. CORASI ALVES DE ANDRADE

PARA: Jurídico SEDE - INTS

PRESTADOR: **SUPRIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ: 17.252.363/0001-17

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar 2º aditivo contratual, com início em 12 de agosto de 2021, com vigência de 12 meses, referente ao CTR 992/2020, firmado entre **SUPRIMIX COMERCIO E SERVIÇOS** e o **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**. Constitui objeto a locação dos equipamentos médicos hospitalares, a fim de atender ao UPA Dra. Corasi Alves de Andrade.

Incluir cláusula no contrato, que, o fornecimento dos equipamentos serão disponibilizados conforme demanda da contratante.

Solicitante:

Adriana Guimaraes
Diretora Administrativa
UPA Parte II Dra. Corasi A. de Andrade
13.1.026

Aprovador conforme tabela de alçada:



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil! | www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edif. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **17.252.363/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:26 do dia 11/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2021.
Código de controle da certidão: **6C6E.596D.A082.CB29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




Ass. Administrativo
UPA II - Dra. Círcia Alves de Andrade - INTS



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 17.252.363/0001-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21040264074-68

Data e hora da emissão 30/04/2021 14:57:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Dados do Contribuinte

NOME: SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA -FPP
CPF / CNPJ: 17.252.363/0001-17

Dados da empresa

Inscrição Municipal: 000000000038239
Codigo Reduzido: 031135
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 644 - VILA COSTA SUZANO-SP

CERTIFICA, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 02/08/2021 14:30:48
Válida até o dia: 01/10/2021

Código de controle da certidão: 3D0C7EAC2826A2B84C37

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço
<http://www.suzano.sp.gov.br>



Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007

Ricardo Almeida
Ass. Administrativo
UPA II - Dir. Carlos Alves de Andrade - INTS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.252.363/0001-17

Razão Social: SUPRIMIX COM E SERVICOS LTDA EPP

Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA 644 / VILA COSTA / SUZANO / SP /
08675-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

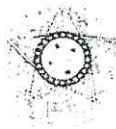
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041602255406321240

Informação obtida em 28/06/2021 10:35:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRIMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.252.363/0001-17
Certidão nº: 20425103/2021
Expedição: 01/07/2021, às 14:09:32
Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPRIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.252.363/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.




Ass. Administrativo
UPA II - Dra. Colégio Alves de Andrade - INTS